



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.358
19 DE MAIO DE 2021
Nº PÁGS: 03

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº222/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PMI**, referente à **Aquisição de carnes bovinas, suínas, avícolas e embutidos cárneos**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **C & T MERCEARIA LTDA**, vencedora dos lotes 01; 05; 07; 08; 11; 12; 15; 16; 18; 21; 22; 26; 28; 30; 31 e 33 com o valor total de R\$916.859,47. **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP**, vencedora dos lotes 02; 03; 04; 06; 09; 13; 14; 17; 19; 27 e 29 com o valor total de R\$621.625,15. **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, vencedora dos lotes 10 e 23 com o valor total de R\$11.581,55.

Ibiporã, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 235/2021, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, ref. **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e equipamentos de proteção individual**, para atender demanda da estrutura geral do Município, inclusive na prevenção e controle da disseminação do vírus COVID-19. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO

Torna-se sem efeito a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 (SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020)**, publicado à página **02**, da Edição nº 1303 do 01/03/2021, do **Jornal Oficial do Município de Ibiporã**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

PROC. ADM. Nº. 006/2019 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2020 – CONTRATO Nº. 33/2021 (SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020..

VALOR TOTAL: R\$ 4.841,88 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

- Torna-se sem efeito a referida publicação, em virtude da recusa do Contratante em assinar o Contrato.

Ibiporã, 05 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE/PR

PROC. ADM. Nº. 239/2021 – Processo Dispensa Nº. 17/2021 – CONTRATO Nº. 90/2021.

OBJETO: Implantação do pacote de medidas para retomada econômica e desenvolvimento local “PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO”

VALOR TOTAL: R\$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais) .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias .

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/05/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1460 ; 1539 ; 1563

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 11.001.20.122.0011.2.099; 13.001.22.661.0013.2.116; 14.001.11.122.0014.2.117.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 1000

GESTOR DO CONTRATO: Gustavo Toneli de Sá (Secretaria Municipal do Trabalho).

FISCAIS DO CONTRATO: Lilian de Lima Pires (Secretaria Municipal do Trabalho)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2021.

IBIPORÃ, 18 de Maio de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JB LIGHT BRASIL EIRELI.

PROC. ADM. Nº. 089/2020 – Pregão Eletrônico **SRP Nº.** 061/2020 – **CONTRATO Nº.** 089/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos referente ao saldo da Ata de Registro de Preços nº 430/20 para manutenção da iluminação pública do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 294, 381, 414, 442, 706, 703.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.122.0006.2025,
06.001.12.361.0006.2032, 06.001.12.365.0006.2034,
06.001.12.365.0006.2035, 08.004.15.451.0008.1065,
08.004.15.451.0008.2066, 08.004.15.451.0008.2065.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 103, 404, 507.

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Sérgio Victor (Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação).

FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2021.

IBIPORÃ, 18 de maio de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: *Regulamenta parcialmente o plano de retorno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando que na data de 05/05/2021 foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação o Plano de Retorno Consciente às aulas presenciais no modelo híbrido no Município de Ibiporã, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. O retorno às aulas presenciais no modelo híbrido se dará em duas etapas, sendo o primeiro Estágio de Retorno, no formato “Acolhimento Pedagógico”, por meio do “Atendimento Presencial Personalizado (APP)”, com possibilidade de evolução até o modelo de “Retorno Presencial Restrito (RPR)”, no formato híbrido.

§1º O retorno no primeiro estágio ocorrerá mediante autorização do responsável pelo aluno.

§2º O Atendimento Presencial Personalizado — APP refere-se a encontros presenciais de até 50 (cinquenta) minutos entre professores e alunos, limitado a 02 (dois) alunos em sala de aula por atendimento, e 02 (dois) atendimentos de turma por período.

§3º O atendimento referido no parágrafo anterior deverá ser agendado com antecedência pela equipe pedagógica da instituição de ensino, respeitando o tempo de sanitização das salas entre os encontros.

§4º o retorno as aulas presenciais no modelo híbrido não interrompe o modelo de atividades não presenciais.

Art. 2º. O Acolhimento Pedagógico é universal, realizado via Atendimento Presencial Personalizado — APP, e ocorrerá preferencialmente com crianças em situação de risco ou vulnerabilidade social indicada pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, alunos sem suporte tecnológico para realização das atividades não presenciais e alunos com severo comprometimento pedagógico indicado pela direção da instituição de ensino.

Art. 3º. Diante da possibilidade tecnológica da instituição de ensino ou do professor, serão realizados 02 (duas) vezes por semana encontros virtuais via meetings com todos os alunos da turma com a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos por sessão.

Art. 4º. O reforço escolar será ofertado por vídeo chamadas por meio do Atendimento Virtual Personalizado — AVP com encontros previamente agendados com duração de até 30 (trinta) minutos.

Art. 5º. Incumbe ao professor e ao educador infantil, acompanhar o grupo de whatsapp com os pais e alunos de sua turma, para atender e responder as dúvidas pedagógicas durante o seu período de trabalho.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, dentro das suas atribuições, escalonar professores e servidores para dinamizar o atendimento presencial e as atividades remotas dos alunos, e de forma conjunta com direção, coordenação, professores, educadores, servidores, funcionários terceirizados e brigadistas.





Art. 7º. Informamos que os pais ou responsáveis pelos alunos deverão encaminhá-los à instituição de ensino usando máscara de segurança, bem como orientá-los a levar sua própria água (garrafinha), talheres e guardanapos, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e fazer uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança quando em aula presencial na instituição.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SAMAE

EXTRATO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO

Comunico, a DECISÃO DE ANULAR, como penalidade por vício de ilegalidade, pelos motivos expostos na decisão datada de 17 de maio de 2021, os atos do pregão n.º 15/2021, processo administrativo n.º 428/2021, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 49, §3, 109, inciso 1, alínea "c", e 110, todos da Lei de licitações.

Ibiporã, 19 de maio de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial